

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR.

Darcy Arruda - Oficial

LIVRO Nº -2- REGISTRO GERAL.

FICHA Nº -1-

MATRÍCULA Nº. 5.069.

20 de fevereiro de 1.998.

IMÓVEL: Lote urbano nº.03(Três), da quadra nº.02(Dois), com a área de 525,00 m² (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), de terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Avenida Cândido de Abreu, no Loteamento Jardim Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com o lote nº04, medindo 35,00 metros; Sul: confronta com o lote nº.02, medindo 35,00 metros; Leste: fazendo frente para a Avenida Cândido de Abreu, medindo 15,00 metros; Oeste: confronta com parte do lote nº16, medindo 15,00 metros. Confrontações constantes do memorial descritivo (a) por Altair Martinho Dias, CREA nº1333, 7ª região. PROPRIETÁRIO: TORRE IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CEC/MF sob nº.76.039.247/0001-83, com sede à Rua Marechal Deodoro nº126, 9º andar, em Curitiba-PR, e com escritório nesta cidade. / Registro Anterior: Matrícula nº.1.589, Lr.2, deste Ofício. Dou fé Oficial.

R-1. Matr. 5.069. - Prot. 10.597. - 20-02-98. - TRANSMITENTE: TORRE IMOBILIÁRIA LTDA, acima qualificada. ADQUIRENTE: FELICIA WUYASTYK, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da CIRC. 5.963. 990-G-PR, e do CPF. 016.788.139-66, residente em Faxinal de Catanduvas, neste Município. Forma do Título: Escritura pública de compra e venda, lavrada aos 10-02-98, às fls. 165 e vs, do Lr. 56, do Tabelião desta cidade. Valor: R\$ 100,00 (Cem reais). Condições: Na da consta. Apresentou: CND nº093071, expedida aos 27-08-97, pelo INSS; Distribuição no Cartório competente; Guia de recolhimento / do ITBI, devidamente quitada; E demais documentos exigidos por Lei. VENDA INTEGRAL DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA. VRC/1.260,00. R\$94,50. Dou fé. Oficial.

R-2. Matr. 5.069. - Prot. 15115. - 27/01/2006. - TRANSMITENTE: FELICIA WUYASTYK, anteriormente qualificada. - ADQUIRENTE: DIVONSIL DA LUZ E SILVA, brasileiro, agropecuarista, inscrito no CPF nº 494.274.239-00, portador da Carteira de Identidade nº 3.626.548-5-PR, casado com MARIA DE FÁTIMA PINTO SILVA, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento nº 591, fls. 23, Livro B-4-A do Cartório de Registro Civil desta Cidade e Comarca, residente em Serra Paulista, neste Município. - Forma do Título: Escritura pública de venda e compra, lavrada em data de 22/12/2005, às fls. 195, do Livro

- Segue na ficha 1 verso -

André Arrabal
Oficial do Registro de Imóveis
Comarca de Abreu

LIVRO - 2 -

Matrícula n.º 5.069 -

Ficha 1 verso.

064, do Tabelião desta Cidade.- Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Condições: Nada consta.-
Apresentou: Guia de recolhimento do ITBI, quitada, base de cálculo R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Guia de recolhimento do Funrejus, quitada, base de cálculo R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Certidão negativa n.º 0186/2005, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, referente a indicação fiscal n.º 01.00.01.005.0163.001; Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, código de controle n.º 2B5D.E010.86C4.4D4E; E demais documentos exigidos por Lei.
VENDA INTEGRAL DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA. VRC/2610,00. R\$ 274,05. Dou fé.
Escrevente Autorizado.

R-3 - Matr. 5.069 - Prot. 16490 - 26/12/2007 - TRANSMITENTES - DIVONSIL DA LUZ E SILVA, anteriormente qualificado, comerciante, e sua esposa **MARIA DE FÁTIMA PINTO SILVA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF n.º 046.738.399-51, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.704.561-0-PR, residentes e domiciliados na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade.-
ADQUIRENTES: ADEMIR STRESSER, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF n.º 764.544.289-15, portador da Carteira de Identidade n.º 4.962.278-3-PR, casado com **MARIA LUCIA ZAHAILO STRESSER**, pelo regime da comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento n.º 1.526, fls.58, Livro B-7-A do Cartório de Registro Civil desta Comarca, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade.- Forma do Título: Escritura pública de venda e compra, lavrada em data de 14/12/2007, as fls. 010/012, do Livro 068, do Tabelião desta Cidade.- Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).- Condições: Nada consta.-
Apresentou: Guia de recolhimento do ITBI, mecanicamente autenticada, base de cálculo R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Guia de recolhimento do Funrejus n.º 07076001000034971, mecanicamente autenticada, base de cálculo R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Certidão negativa n.º 295/2007, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, referente a indicação fiscal n.º 01.00.01.005.0178.001; Certidão positiva de feitos ajuzados emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, códigos de controle n.º E715.F48A.2BA9.CFE3 e AEE6.17A5.5DA9.0D7A; E demais documentos exigidos por Lei.
VENDA INTEGRAL DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA. VRC/3.652,00. R\$ 393,46. Dou fé.
Escrevente Autorizado.

R-4 - Matr. 5.069 - Prot. 16514 - 11/01/2008 - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO ASSUNÇÃO E COMPOSIÇÃO DE DIVIDAS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA - OUTORGANTES DEVEDORES: ADEMIR STRESSER, anteriormente qualificado e sua esposa **MARIA LUCIA ZAHAILO STRESSER**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF n.º 737.754.449-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.146.027-8-PR, residentes e domiciliados na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade; **AMILTON STRESSER**, anteriormente qualificado e sua esposa **LUCIANE PEDROSO STRESSER**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF n.º 039.967.879-44, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.477.849-0-PR, residentes e domiciliados na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade.- **CREDOR: WILLIAN PINTO SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, inscrito no CPF n.º 041.450.819-00, portador da Carteira de Identidade n.º 8.471.687-1-PR, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade.- **GARANTIDOR: JOÃO MARIA STRESSER**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade, inscrito no CPF sob n.º 174.081.309-00.

- Segue na ficha 2 -

LIVRO - 2 -

Matrícula n.º 5.069.-

Ficha 2-

portador da carteira de identidade sob nº 1.342.113-PR; **CASTURINA FOGAÇA STRESSER**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 004.975.079-55, portadora da carteira de identidade sob nº 8.471.825-4-PR, residente na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade.- **INTERVENIENTE- MARIA LUCIA ZAMALO STRESSER, LUCIANE PEDROSO STRESSER**, ambas anteriormente qualificadas.- Forma do Título: Escritura pública de confissão, Assunção e composição de dívidas com garantia hipotecária, lavrada aos 18/12/2007, às fls.013/016, do Livro 068, do Tabelionato de Notas desta Cidade.- A DÍVIDA: 6.500 (seis mil e quinhentas) sacas de soja, com peso individual de 60 kg (sessenta quilos), livre de impurezas, umidade e frete, a serem depositadas na Coamo Agroindustrial Cooperativa, entreposto desta Cidade, tudo de conformidade com o descrito na referida escritura.- PRAZO: Até a data de 30/05/2010 (30 de maio de 2010).- LOCAL DO PAGAMENTO: Coamo Agroindustrial Cooperativa, entreposto desta Cidade.- Condições: Sobre os valores lançados à referida escritura, não sofrerão incidência de juros ou encargos, até a data da entrega (30/05/2010); A liquidação da dívida fica expressamente condicionada ao cumprimento integral das obrigações acordadas na referida escritura, nas datas ali determinadas, e não serão acrescidas juros e encargos se forem pagos no prazo convencionado; Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou demais cláusulas e condições da referida escritura, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa e demais encargos financeiros de mora, encargos adicionais, encargos básicos e capital; O descumprimento de qualquer obrigação contraída neste ajuste, em especial o não pagamento de qualquer prestação na data de seu respectivo vencimento, bem assim o estado de insolvência, dos devedores ou a suspensão de suas atividades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, e ainda em quaisquer das demais hipóteses dos Artigos 762 e 954 do Código Civil, o credor poderá, independentemente, de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial cobrar imediatamente as dívidas descritas e confessadas na referida escritura, respectivamente, acrescidas dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, multas, honorários advocatícios, previstos no Código Civil Brasileiro o disposto na referida escritura; E com todas as demais cláusulas e condições constantes na referida escritura, a qual fica uma cópia arquivada neste Ofício.- GARANTIAS: Para a garantia do pagamento das dívidas confessadas, inclusive juros, pena convencional, custas, despesas de demais obrigações decorrentes da referida escritura, os devedores dão ao credor, sem concorrência de terceiros **EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA.- FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da referida escritura, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.- Apresentou: Guia de recolhimento do Funrejus nº 198/04900240-5, base de cálculo R\$ 273.650,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) valor calculado pela cotação do soja do dia 11/01/2008, preços praticados pela Coamo Agroindustrial Cooperativa desta Cidade; Certidão positiva de feitos ajuizados, emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, referente ao devedor Sr. Ademir Stresser e sua esposa; Certidão negativa de feitos ajuizados emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, referente ao Sr. Amilton Stresser e sua esposa; Certidão negativa nº 295/2007, emitida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União; E demais documentos exigidos por Lei. VRC/ 630,00. R\$ 66,15. Dou fé. Escrevente Autorizado.

Amilã Arrabal
Oficial do Registro de Imóveis
Cândido de Abreu-PR

LIVRO - 2 -

Matrícula n.º 5.069.-

Ficha 2 .verso.

Av-5 - Matr.5.069 - Prot.16843 - 06/06/2008 - ESCRITURA PÚBLICA DE REVOGAÇÃO - De acordo com escritura pública de revogação de escritura pública de confissão de dividas com garantia hipotecária, lavrada às fls.084/086, livro nº 068, do Tabelionato de Notas desta Cidade, lavrada aos 27/03/2008, procede-se esta averbação para constar que os outorgantes e reciprocamente outorgados: **ADEMIR STRESSER** e sua esposa **MARIA LUCIA ZAHAILO STRESSER**; **AMILTON STRESSER**, e sua esposa **LUCIANE PEDROSO STRESSER**; **WILLIAN PINTO SILVA**; **JOÃO MARIA STRESSER** e sua esposa **CASTURINA FOGAÇA STRESSER**, todos anteriormente qualificados, **REVOGAM** em todos os termos e dizeres a Escritura acima descrita no **R-4** desta matrícula, para que a partir da data de lavratura da referida escritura, não mais nenhum efeito, em juízo ou fora dele, e nenhum ato possa ser praticado pelos outorgados e reciprocamente outorgantes, calçados pelo instrumento ora revogado, dando-lhes entre si eles contratantes, plena, mutua e reciproca quitação com relação ao instrumento ora revogado, que é extensivo a si, seus herdeiros e sucessores; E pela referida escritura de revogação acima descrita autorizam a **BAIXA DA GARANTIA HIPOTECÁRIA** constante do R-4 desta matrícula. Ficando uma cópia da referida escritura arquivada nesta Serventia. VRC/630,00. R\$ 66,15. Dou fé. Escrevente Autorizado.

R-6 - Matr.5.069 - Prot.16844 - 06/06/2008 - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO, ASSUNÇÃO E COMPOSIÇÃO DE DIVIDAS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA - OUTORGANTES DEVEDORES: ADEMIR STRESSER e sua esposa MARIA LUCIA ZAHAILO STRESSER; AMILTON STRESSER e sua esposa LUCIANE PEDROSO STRESSER, todos anteriormente qualificados.- OUTORGADO CREDOR: JULIO WUJASTYK, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF n.º 092.779.869-72, portador da Carteira de Identidade nº. 611.155-PR, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu, s/nº, nesta Cidade.- GARANTIDORES: JOÃO MARIA STRESSER e sua esposa CASTURINA FOGAÇA STRESSER, anteriormente qualificados.- INTERVENIENTES HIPOTECANTES/ GARANTIADORAS: MARIA LUCIA ZAHAILO STRESSER, LUCIANE PEDROSO STRESSER, ambas anteriormente qualificadas.- Forma do Título: Escritura pública de confissão, Assunção e composição de dividas com garantia hipotecária, lavrada aos 28/03/2008, às fls.087/090, do Livro 068, do Tabelionato de Notas desta Cidade.- A Dívida: 4.564 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro) sacas de soja, com peso individual de 60 kg (sessenta quilos), livre de impurezas, umidade e frete, a serem depositadas na Coamo Agroindustrial Cooperativa, entreposto desta Cidade, tudo de conformidade com o descrito na referida escritura.- PRAZO: Até a data de 30/05/2010 (30 de maio de 2010).- LOCAL DO PAGAMENTO: Coamo Agroindustrial Cooperativa, entreposto desta Cidade.- Condições: Sobre os valores lançados à referida escritura, não sofrerão incidência de juros ou encargos, até a data da entrega (30/05/2010); A liquidação da dívida fica expressamente condicionada ao cumprimento integral das obrigações acordadas na referida escritura, nas datas lá determinadas, e não serão acrescidas juros e encargos se forem pagos no prazo convencionado; Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou demais cláusulas e condições da referida escritura, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem; multa e demais encargos financeiros de mora, encargos adicionais, encargos básicos e capital; O descumprimento de qualquer obrigação contraída neste ajuste, em especial o não pagamento de qualquer prestação na data de seu

- Segue na ficha 3 -

LIVRO - 2 -

Matrícula n.º 5.069.-

Ficha 3-

respectivo vencimento, bem assim o estado de insolvência, dos devedores ou a suspensão de suas atividades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, e ainda em quaisquer das demais hipóteses dos Artigos 762 e 954 do Código Civil, o credor poderá, independentemente, de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial cobrar imediatamente as dívidas descritas e confessadas na referida escritura, respectivamente, acrescidas dos encargos financeiros, inclusive de inadimplemento, multas, honorários advocatícios, previstos no Código Civil Brasileiro o disposto na referida escritura; E com todas as demais cláusulas e condições constantes na referida escritura, a qual fica uma cópia arquivada neste Ofício.- **GARANTIAS:** Para a garantia do pagamento das dívidas confessadas, inclusive juros, pena convencional, custas, despesas de demais obrigações decorrentes da referida escritura, os devedores dão ao credor, sem concorrência de terceiros **EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA.**- **FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Cândido de Abreu - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da referida escritura, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.- **Apresentou:** Guia de recolhimento do Funrejus nº 198/09600050-0, base de cálculo R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) valor calculado pela cotação do soja preços praticados pela Coamo Agroindustrial Cooperativa desta Cidade; Certidões negativas de feitos ajuizados, emitida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca; Certidão negativa nº035/2008, emitida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; Certidões conjuntas negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União; E demais documentos exigidos por Lei. VRC/ 630,00. R\$ 66,15. Dou fé. Escrevente Autorizado.

R-7.-Matr.5.069.-Prot.19093.-07/10/2010.- De acordo com o Auto de Penhora e Depósito, expedido aos 10/09/2010, na Carta Precatória nº 000.025/2010, nº unificado 0000346-98.2010.8.16.0059 da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cândido de Abreu-Pr., extraído dos Autos nº 235/2006 Ação de Depósito, em fase de Cumprimento de Sentença, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Manoel Ribas-Pr., em que são exequentes Cooperativa de Crédito Rural Terceiro Planalto - Sicredi e executado Ademir Stresser, fica **PENHORADO todo o imóvel desta matrícula.**- **VALOR DA EXECUÇÃO:** R\$ 130.558,50 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).- **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).- **FUNREJUS:** Guia de recolhimento do FUNREJUS nº 09053007800035072, mecanicamente autenticado, base de cálculo R\$ 130.558,50 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VRC/1.293,60. R\$ 135,82. Dou fé. Cândido de Abreu-Pr., 07 de outubro de 2010. Estanislava Mazurok, Auxiliar Juramentada.

Av-8.-Matr.5.069.-Prot.20799.-13/03/2012.- **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** De acordo com o Ofício nº 047/2012, datado de 05/03/2012, assinado por Sofia Sonia Schmitt de Carvalho, Escrivã da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cândido de Abreu-PR, por delegação do MM Juiz (Portaria nº 008/2009), expedido nos Autos nº 000.118/2007, de Ação Monitória, em que são autores: Metalúrgica Gavião Ltda & Outros e requerido Divonsil da Luz e Silva, CPF nº 494.274.239-00, procedo a averbação da Indisponibilidade de Bens do requerido Divonsil da Luz e Silva, ressaltado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Daniel Tempski Ferreira da Costa, no despacho às fls.195 dos referidos autos, "que a medida é reversível e nenhum prejuízo gerará ao adquirente, pois que apenas estará impedindo de aliená-los ou cedê-los até


- Segue na ficha 3 verso -

Andre Arrabal
Oficial de Registro de Imóveis
Cândido de Abreu-PR

LIVRO - 2 -

Matrícula n.º 5.069.-

Ficha 3. verso

análise do pedido de fraude à execução e sendo afastada tal alegação, bastará afastar, da mesma forma, a indisponibilidade". - Valor da Ação: R\$ 28.572,00 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e dois reais). - Apresentou: Guia de recolhimento do Funrejus nº 12004919730035000, quitada, no valor de R\$ 57,14 (cinquenta e sete reais e quatorze centavos), base de cálculo no valor de R\$ 28.572,00 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais). Dou fé. Cândido de Abreu-PR, 14 de março de 2012. André Arrabal, Oficial Registrador 

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
k2sNN.9RVvM.hRGaI
Controle:
t6Hvh.mnytq
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU-PR
Endereço: Avenida Paraná nº18, centro - CEP: 84.470-000 - (043) 3476-1034

CERTIFICAMOS nos termos do art. 19 § 1º da Lei Federal 6015 de 31/12/1973 que a presente é cópia reprográfica de **INTEIRO TEOR** da matrícula nº 5.069, refletindo a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula até a presente data. Cândido de Abreu - PR, 22 de julho de 2016.


André Arrabal - Registrador

*Certidão válida por 30 dias**

Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerada fraude

REGISTRO DE IMÓVEIS
RCPN - RTD - RCPJ
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR
ANDRÉ ARRABAL
TITULAR
ALOÍSIO DOS SANTOS
AUX - JURAMENTADO
AV. PARANÁ, 18 - Fone (43) 3476-1034 - CEP 84.470-000

